

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

#### DECRETO N °6.002/PMMA/2023.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

#### DECRETA:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal, conforme os dispositivos constantes na Lei n°. 2.374/PMMA/2.022, Art. 16, § 3°, Inciso I, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por anulação de valores para realocação de Recursos no limite de 5% (cinco por cento) do Orçamento Vigente, no valor de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), para cobrir despesas com diárias civil para os servidores municipais, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor	Sequência
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.14.00.00	15000000	R\$	Nº
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades SEMAS		Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente		1
							Total	15.000.00	

**Art. 2º**. Para a cobertura da referida suplementação por anulação de valores, fica anulada, do Orcamento Vigente, a Dotação Orcamentária distribuída no quadro abaixo:

andrada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentaria distribuida no quadro abaixo.										
Órgão/	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/	Ação do	Elemento de	F. de	Valor	Seq.	
Unid.				Atividade	Programa	Despesas	Recurso			
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.50.41.00.00	15000000	R\$	Sequência	
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio administrativo da semas	Atividade	Manutenção e estruturação da unidades SEMAS		Recursos não vinculados de impostos - exercício corrente		1	
· ·							total	15.000.00		

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 26 de abril de 2023.

### JOSÉ ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal

## MARCUS FABRÍCIO ELLER.

Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 27/04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92